



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE
PORTO REAL
LEI Nº 937 DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

Edição nº0180 – 08/09/2025

PORTARIA Nº 0281 DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO REAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

R E S O L V E:

Art. 1º - CONTRATAR, por prazo determinado e a título precário pelo período de **12(doze)** meses, o (a) servidor abaixo relacionado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, em virtude de aprovação e classificação no Processo Seletivo Simplificado nº **002/2024(SMS)**, a vista do Processo Administrativo nº 6254/24.

Data da Contratação: 04/09/2025

Nomes

Rodrigo da Silva

Função

Médico Clínico Geral

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alexandre Augustus Serfotis
Prefeito
Republicada por incorreção

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 024/2025

01 - CONTRATANTE: Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos

02 - CONTRATADO: SCALLE CONSTRUÇÕES, REFORMAS E INSTALAÇÕES LTDA

03 - OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, com adequações e modernizações, quando necessários dos imóveis e bens públicos inclusive praças do município.

04 - EMBASAMENTO: Lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021.

05 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2108/2025

06 - PRAZO: 12 (doze) meses.

07 - VALOR: R\$ 8.221.933,35 (oito milhões e duzentos e vinte e um mil e novecentos e trinta e três reais e trinta e cinco centavos).

08 - DATA DA ASSINATURA: 25/04/2025

Sr. Augusto César Serfotis Rodrigues
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 039/2025

01 - CONTRATANTE: Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos

02 - CONTRATADO: NAHERA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA EPP

03 - OBJETO: Aquisição de produtos químicos destinado às estações de tratamento de água

04 - EMBASAMENTO: Lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021.

05 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 475/2025

06 - PRAZO: 05 (cinco) meses.

07 - VALOR: R\$ 465.602,45 (quatrocentos e sessenta e cinco mil e seiscentos e dois reais e quarenta e cinco centavos).

08 - DATA DA ASSINATURA: 28/08/2025

Sr. Augusto César Serfotis Rodrigues
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE
PORTO REAL
LEI Nº 937 DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

DECRETO Nº 3295 DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.510.000,00

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO REAL, no uso das suas atribuições, com fundamento no artigo 41º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização constante do artigo 8º da Lei Municipal nº 941 de 09 de dezembro de 2024.

Decreta:

Art. 1º Fica Aberto crédito suplementar no valor de R\$ 2.510.000,00 (dois milhões e quinhentos e dez mil reais), para atender as programações constantes do Anexo I deste Decreto;

Art. 2º Os recursos necessários à execução do dispositivo no artigo anterior decorrerão das anulações de dotações orçamentárias constantes do Anexo II deste Decreto, conforme disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anexo I

RS

Ficha	Unidade Executora	Funcional Programática	Despesa	Fonte	Suplementação
258	040100	04.122.0129.2.515	3.3.90.96.00.00	15000000	50.000,00
010	130100	10.302.0154.1.122	4.4.90.52.00.00	16210000	2.460.000,00
Total					2.510.000,00

Anexo II

R\$

Ficha	Unidade Executora	Funcional Programática	Despesa	Fonte	Anulação
259	020100	04.122.0129.2.516	3.3.90.92.00.00	15000000	50.000,00
008	130100	10.302.0154.1.122	4.4.90.51.00.00	16210000	2.460.000,00
Total					2.510.000,00

Legenda:

Descrição da Fonte e Vinculo

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

Alexandre Augustus Serfiotis
Prefeito

LEI Nº 954 DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a prioridade para ocupação de vagas em creches para filhos de mães vítimas de violência doméstica no município de Porto Real.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º Fica assegurada a vaga em instituições de educação infantil (creches) públicas no Município de Porto Real para os



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE **PORTO REAL** LEI Nº 937 DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

filhos de mulheres que se encontram em situação de violência doméstica, conforme os critérios estabelecidos nesta Lei.

Art. 2º Para fins de aplicação desta lei, considera-se vítima de violência doméstica a mulher que tenha sido reconhecida como tal através de boletim de ocorrência, medidas protetivas de urgência ou qualquer outro meio que comprove a situação de violência.

Art. 3º O atendimento a esta legislação será priorizado para as crianças cujas mães possuam situação comprovada de violência doméstica, com vistas a assegurar a segurança, a integridade e o bem-estar das vítimas.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria de Educação, deverá implementar ações que viabilizem a inclusão de crianças em creches públicas, garantindo às mães a possibilidade de trabalhar, estudar e, sobretudo, reconstruir suas vidas longe da violência.

Art. 5º O atendimento prioritário será efetuado por meio de uma lista de vagas exclusivas para esse público, que será atualizada anualmente, com base nas notificações enviadas por órgãos de apoio a mulheres vítimas de violência, como delegacias, centros de referência e ONGs.

Art. 6º O Município de Porto Real deverá garantir o apoio psicológico e social, por meio de suas redes de assistência, para as mães usuárias dessa política, a fim de apoiar sua recuperação e reintegração social.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alexandre Augustus Serfiotis
Prefeito